



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 18.10.1/18/CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, consoante autorização da Exm<sup>o</sup> Sra. **FRANCISCA GERLLANNY FREIRE DA CRUZ**, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação, para atendimento do objeto demandado no 18.10.1/18/CD.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, do diploma legal supracitado.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A situação emergencial caracteriza-se pelo fato de o município ter rescindido o contrato nº 20150037, tendo em vista diversas irregularidades encontradas pelo TCE.

Assim, o município não pode deixar que esse serviço essencial fique sem prestação.

No mais, providenciaremos a abertura de processo licitatório para a contratação supra.

A justificativa do presente processo se dá em virtude das rescisões parciais do contrato nº 20180082, em relação aos itens ali mencionados e, que, neste momento estão sendo contratados emergencialmente até a conclusão do processo licitatório para o objeto em comento.



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o participante **FONSECA TRANSPORTE LTDA**, com o valor total de **R\$ 85.511,22**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SANTANA DO CARIRI - CE, 23 de Outubro de 2018.

*ALVARO CANDIDO FEITOSA*

ALVARO CANDIDO FEITOSA

Comissão de Licitação

Presidente